Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 555/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, por permuta, ampliar a área do lote nº 20, da Gleba Pindaúva, Secção =C=, 2ª parte (Parque de Exposição de Ivaiporã), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar pelo lote nº 20=B=1, da Gleba Pindaúva Secção=C= 2ª parte, deste Município, com a área de 21.733,00m2, de propriedade do Cidadão Marcílio Calciolari, conforme matrícula nº 16892 do Registro de Imóveis de Ivaiporã, o lote nº 20=A=1, também da gleba Pindaúva, Secção=C=, 2ª parte, com a área de 21.773,00 m2, de propriedade do Município, conforme se verifica pela Matrícula nº 3.018/2, do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - Ainda, fica o mesmo Executivo Municipal, autorizado a suportar à todas as despesas com negativas, imposto- inter-vivos, escrituras, registros e demais atos necessários, para a concretização / do disposto pelo art. 1º, desta Lei, as quais correrão à conta de dotação específica do orçamento em execução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.-

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

OPN/opn